

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 4 de outubro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº1171	INTERLUB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ nº 07.830.331/0001-06					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002137/2016 - 31	RAID MOTO 4T	SAE 20W-50	API SL, JASO T903:2011 MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17647

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 503, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.006979/2014-81 e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Dorinaldo M. da Silva, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.884.676/0007-11, autorizada a operar um Terminal para a movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, biodiesel e mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível no Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, composto por 4 (quatro) tanques verticais, 3 (três) dutos portuários e instalações complementares descritos abaixo:

Tanques

Tag	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Produto
TQ-101	15,20	10,180	1.857,447	Classe I, II e III
TQ-102	9,305	9,010	615,706	Classe I, II e III
TQ-103	9,296	9,030	615,772	Classe I, II e III
TQ-104	5,735	9,010	233,928	Classe I, II e III

Dutos portuários

Duto	Origem	Destino	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Material	Vazão nominal (m³/h)
1	Pier	TQ-101 e TQ-104	6	304	API SL Gr. B	150
2	Pier	TQ-102	6	269	API SL Gr. B	150
3	Pier	TQ-103	6	282	API SL Gr. G	150

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A empresa deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Fica concedido à empresa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Autorização, para efetuar o cadastro dos dados básicos da instalação, preenchido por meio do sistema disponível no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI